

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS MATERIAIS PARA CONSULTA DURANTE AS PROVAS DA 2ª FASE

Durante a realização da 2ª fase (provas escritas discursivas), Defensores Públicos desempenharão a função de fiscais, com a incumbência de realizar a vistoria dos materiais de consulta trazidos pelos candidatos.

As regras sobre consulta bibliográfica estão estabelecidas no subitem 9.5. do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso:

9.5. Poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e transcrições e orientações jurisprudenciais, exposição de motivos e outros textos que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas isoladas por grampo ou por fita adesiva, de modo a impedir a utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Será tolerado o uso de livros com uso de caneta marca-texto, **desde que** de forma esparsa e não ostensiva, e o uso de marcadores de páginas do tipo colantes, **desde que** sem nenhuma marca ou anotação e utilizados apenas para separação de títulos.

Esclarecemos ainda o que **não é permitido**:

- Códigos comentados, anotados ou comparados **ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.**
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (Xerox).
- Impressos da Internet *
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- Legislação comentada, anotada ou comparada *
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentadas, anotadas ou comparadas.

* **Poderão ser de utilizados textos de legislação esparsa impressos da internet, sem comentários ou anotações, desde que constem expressamente do Conteúdo previsto no Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições.**